



FIEC

Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura

EDITAL Nº012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – PROCESSO Nº 023/2026

A presente licitação terá **COTA RESERVADA** para empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) e **COTA PRINCIPAL** para ampla participação, de acordo com o artigo 48, das leis complementares nºs 123/2006 e 147/2014 e regulamentado pelo decreto federal nº 8.538/2015, conforme segue:

ITEM: 01 cota reservada disputa exclusiva de ME/EPP/MEI

ITENS: 02 e 03 cota principal disputa aberta à ampla participação

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM (valor total do item)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: Contrato de fornecimento

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/04/2026 às 09h00min

DATA DE TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17/04/2026 às 08h59min

DATA DE ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 17/04/2026 às 09h00min

INICIO DO PREGÃO (fase competitiva): 17/04/2026 às 09h15min (estimativa)

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: (Aberto)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa (s) especializada (s) para confecção e fornecimento de Kit-Material (Mochila, squeeze e caneta personalizada da FIEC) com entregas parceladas de acordo com as necessidades da Fundação e em conformidade com as condições especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I –Termo de Referência e demais anexos do edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



FIEC

Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura

EDITAL Nº012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – PROCESSO Nº 023/2026

A **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC**, situada à Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 3405, Jardim Regina, Indaiatuba/SP, CEP 13.349-003, por intermédio de sua autoridade superior, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM (valor total do item)**, para a contratação de empresa (s) especializada (s) para confecção e fornecimento de Kit-Material (Mochila, squeeze e caneta personalizada da FIEC) com entregas parceladas de acordo com as necessidades da Fundação e em conformidade com as condições especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I –Termo de Referência e demais anexos do edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 14.958/2023, Lei Complementar nº 123/06 com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/2015 e de demais normas aplicáveis a espécie.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis na internet no endereço: www.novobbmnet.com.br e www.fiec.com.br, onde poderão ser consultados e extraídas cópias.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do aplicativo “BBMNET LICITAÇÕES, constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço: www.novobbmnet.com.br

O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br) e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 008/2026 de 08/01/2026.

A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como, o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da etapa competitiva, conforme abaixo:

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/04/2026 às 9h00min

DATA DE TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17/04/2026 às 08h59min

DATA DE ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 17/04/2026 às 09h00min

INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva): 17/04/2026 às 09h15min (estimativa)

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: aberta

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$65.690,00 (Sessenta e cinco mil e seiscentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05.01.01.12.363.5002.2052.3.3.90.32.00 – Cursinho Pré-Vestibular – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita e



FIEC

Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura

05.01.01.12.363.5001.2051.3.3.90.32.00 - Manutenção da Unidade FIEC – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.

DO INTERVALO MONETARIO ENTRE OS LANCES

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, em cada Item é de R\$1,00 (Um real), sobre o valor total do item, nos termos do disposto no art. 57, da Lei federal no 14.133/2021.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa (s) especializada (s) para confecção e fornecimento de Kit-Material (Mochila, squeeze e caneta personalizada da FIEC) com entregas parceladas de acordo com as necessidades da Fundação e em conformidade com as condições especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do edital.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital, o licitante deverá obedecer a este último.

1.3. Integram de maneira indissociável este edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Declaração de Cumprimento Plenos dos Requisitos de Habilitação

Anexo III – Modelo de Proposta Final

Anexo IV– Modelo de Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho

Anexo V - Minuta do Contrato

Anexo VI – Modelo de Termo de Designação de Preposto

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas regularmente constituídas e estabelecidas no País, que atendam a todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos, devidamente credenciadas na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.2. Somente poderão participar da licitação os licitantes cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, e que estejam legalmente constituídos, nos termos da legislação vigente.

2.3. A presente licitação terá **COTA RESERVADA** para empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) de acordo com o artigo 48, das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538/2015 e **COTA PRINCIPAL** para ampla participação.

2.3.1. **COTA RESERVADA até (25%):** Concorrência exclusiva para empresas interessadas enquadradas como ME/EPP/MEI o **Item: 01**.

2.3.2. **COTA PRINCIPAL COM AMPLA PARTICIPAÇÃO:** Concorrência aberta para todas as empresas interessadas os **Itens: 02 e 03**

Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura

2.4. O licitante é integralmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as propostas e lances apresentados, inclusive aqueles realizados por seus representantes, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso.

2.5. Não poderão participar da presente licitação:

2.5.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País, nos termos da legislação aplicável;

2.5.2. Empresas em processo de recuperação judicial, salvo se apresentarem, no momento da assinatura do contrato, plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente e em vigor;

2.5.3. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.5.4. Empresas suspensas de licitar ou contratar com o Município de Indaiatuba, bem como aquelas declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.5.5. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do Órgão Gerenciador ou com agente público atuante na licitação ou na gestão do contrato, bem como com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

2.5.6. Agente público pertencente ao Órgão Gerenciador, observadas as disposições legais relativas a conflito de interesses, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

2.5.7. Licitante que possua, em seu quadro societário ou como responsável legal, servidor público do Município de Indaiatuba, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 45/2018;

2.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à publicação do edital, tenha sido condenada, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes, nos termos da legislação vigente.

2.6. A participação na licitação implica, para todos os efeitos legais:

2.6.1. Declaração de que a proposta apresentada contempla todos os custos necessários ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e demais normas aplicáveis, conforme disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

2.6.2. Compromisso da licitante vencedora de executar os serviços pelo preço ofertado e nas condições estabelecidas no Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

2.6.3. Aceitação plena, irrevogável e irretratável de todas as condições previstas neste edital e em seus anexos;

2.6.4. Assunção, pela licitante, da responsabilidade integral pelos custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, independentemente do resultado da licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS – REDAÇÃO REVISADA

3.1. Os procedimentos para **credenciamento**, bem como para a **obtenção de chave e senha de acesso**, deverão ser iniciados diretamente no sítio eletrônico da **BBMNET Licitações Eletrônicas**, no endereço www.novobbmnet.com.br, por meio do acesso “**Credenciamento – Licitantes (Fornecedores)**”.

3.2. As dúvidas e os esclarecimentos relativos ao credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos por meio da Central de Atendimento aos Licitantes, disponibilizada no próprio sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br, pelos canais de telefone, chat ou e-mail.

3.3. Quaisquer dúvidas dos interessados quanto ao acesso e utilização do sistema BBMNET Licitações poderão ser esclarecidas pelos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponíveis de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h00 às 18h00 (horário de Brasília), conforme informações constantes do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, bem como a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.

3.5. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, abrangendo quaisquer transações efetuadas diretamente ou por intermédio de seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, nem ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para fins de bloqueio imediato do acesso.

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, ficando excluída qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. É de responsabilidade do licitante cadastrado verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema eletrônico da BBMNET, bem como mantê-los devidamente atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo promover, de forma imediata, a correção ou alteração dos registros sempre que identificar incorreções ou desatualizações.

3.9. A inobservância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação do licitante na fase de habilitação, nos termos deste edital.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo(a) **Pregoeiro(a)**, com o auxílio da **equipe de apoio**, a quem competirá, especialmente, o exercício das seguintes atribuições:

a) Acompanhar e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

- b) Prestar esclarecimentos e responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Proceder à abertura das propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas apresentadas;
- e) Desclassificar propostas, quando for o caso, indicando de forma motivada os respectivos fundamentos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos à fase de lances e à seleção da proposta de menor preço, ou conforme o critério de julgamento estabelecido neste edital;
- g) Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor do certame;
- i) Receber, examinar e decidir, de forma fundamentada, sobre a admissibilidade e a pertinência dos recursos administrativos;
- j) Lavrar a ata da sessão pública, com o auxílio dos recursos eletrônicos disponibilizados pelo sistema;
- l) Encaminhar o processo à autoridade competente, para fins de homologação do certame e autorização da contratação;
- m) Instaurar processo administrativo para apuração de eventuais irregularidades, com vistas à aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo o preço ofertado, de acordo com o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento das propostas.

5.2. No momento do cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

5.3. O licitante deverá declarar, ainda, que tem pleno conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como que a proposta apresentada está em conformidade com a integralidade de seus termos.

5.4. O licitante deverá declarar que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.5. Deverá, igualmente, declarar que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.6. O licitante deverá declarar que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.7. No caso de licitante organizado sob a forma de cooperativa, deverá declarar, igualmente em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. A licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), para fins de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido

Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura

previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá informar tal condição em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

Parágrafo único: A ausência da declaração referida no caput implicará a perda do direito ao tratamento diferenciado, sem prejuízo da participação no certame em igualdade de condições com os demais licitantes.

5.9. A falsidade das declarações prestadas nos termos deste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, a qual somente será estabelecida após a abertura da sessão pública e a fase de envio de lances, na forma prevista neste Edital.

5.11. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante o processo licitatório, assumindo integral responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios resultante da inobservância de mensagens emitidas pela Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC ou de eventual desconexão do sistema.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. As licitações aptas ao recebimento de propostas estarão disponíveis na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas, no menu “Sala de Disputa”, no campo destinado às licitações, na coluna correspondente à etapa “Aberto para receber propostas”.

6.2. O licitante deverá encaminhar sua proposta mediante o preenchimento prévio e completo das informações exigidas no sistema eletrônico, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

6.3. É vedada a identificação do licitante, direta ou indireta, em qualquer campo ou documento anexado no momento do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata, nesta fase do certame.

6.4. A proposta de preços deverá ser expressa em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, devendo conter, marca, referência, valor unitário e valor total do item, conforme o quadro a seguir:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01						
02						
(...)						

6.5. Todas as especificações do objeto constantes da proposta vinculam o licitante, que ficará obrigado ao seu integral cumprimento.

Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura

6.6. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade de cumprimento de todas as disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos exatos termos propostos.

6.9. As propostas apresentadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação, conforme previsão legal.

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de eventual desconexão.

6.11. Nos pagamentos efetuados serão retidos na fonte os tributos e percentuais previstos na legislação vigente, quando aplicável.

6.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico, desde que dentro do prazo em que o sistema estiver aberto para o recebimento das propostas.

6.13. A apresentação das propostas implica, ainda, a obrigação de cumprimento integral das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos termos delineados, promovendo, quando exigido, sua substituição.

6.14. A constatação de eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou dos lances apresentados poderá ensejar a apuração de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

6.15. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, e persistindo o interesse da Fundação, poderá ser solicitada ao licitante a prorrogação da validade da proposta por igual período, mediante concordância expressa.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Quando autorizado e devidamente justificado pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise das propostas.

7.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura

7.4. A não desclassificação inicial da proposta não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, a ser realizado na fase de aceitação.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, bem como para o envio de mensagens automáticas pelo próprio sistema.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do respectivo valor registrado.

7.8. Os lances deverão ser ofertados pelo valor total do item.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e devidamente registrado pelo sistema.

7.11. O procedimento adotará o Modo de Disputa Aberto. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos 2 (dois) últimos minutos desse período.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos, ocorrendo sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será automaticamente encerrada, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a eventual ocorrência de situação de empate, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.14.1. O enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovado mediante apresentação do Cartão do CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil, atualizado, com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à abertura deste certame, documento que deverá ser anexado aos documentos de habilitação.

7.14.2. Verificada a situação de empate, o(a) Pregoeiro(a) convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresente novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance, passando à condição de arrematante.

7.14.3. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte convocada não apresente novo lance ou não assuma a condição de arrematante, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais empresas que se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, para o exercício do mesmo direito.

7.15. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.16. O disposto no subitem 7.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.17. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. Após definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, por meio do sistema eletrônico, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.

7.19. Será desclassificada a proposta que:

7.19.1. conter vícios insanáveis;

7.19.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.19.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.19.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.19.5. apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos;

7.19.6. apresentar proposta que identifique o licitante.

7.20. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta apresentada.

7.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, limitando-se o ajuste à correção de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

8.DA HABILITAÇÃO JURIDICA

8.1. Encerradas as etapas de negociação e aceitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata e do Capítulo 2 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na licitação ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;

Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

8.2. Atendidas as condições de participação, será solicitado ao licitante provisoriamente melhor classificado o envio, no prazo definido no subitem **9.1.1**, dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme relacionado a seguir:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica, conforme o tipo de sociedade:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente consolidado e registrado, ou, se não consolidado, acompanhado de todas as alterações posteriores, no caso de sociedade comercial; quando se tratar de sociedade por ações, deverá ser apresentado também o ato regularmente arquivado da assembleia que elegeu seus administradores;

c) Prova de inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

a.1) A comprovação do enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) dar-se-á por meio da informação constante no Cartão do CNPJ (porte), emitido em até **90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura deste certame;

b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

c) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, **relativa aos débitos inscritos em Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado ou órgão competente**, do domicílio ou sede da licitante.

d.1.)Nota: Para as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a certidão válida é aquela expedida pela Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo (Dívida Ativa), com prazo de validade de 30 (trinta) dias. Para licitantes sediadas em outros Estados, deverá ser apresentada certidão equivalente, expedida pelo órgão competente, que comprove a regularidade quanto aos débitos inscritos em dívida ativa estadual.

e) Certidão de Regularidade com os tributos mobiliários perante a Fazenda Municipal, expedida no domicílio ou sede da licitante;

Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura

f) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, conforme a Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

8.2.2.1. As comprovações acima deverão ser feitas **mediante certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa**.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, para pessoa jurídica, expedida pelo distribuidor judicial da comarca onde se situa a empresa, ou certidão de execução patrimonial, no caso de pessoa física, com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** anteriores à data marcada para o processamento do Pregão;

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em nome da empresa licitante por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível(is) com o objeto licitado.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, preferencialmente: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone da emitente, descrição dos materiais fornecidos, com assinatura identificada do responsável, excetuados os emitidos por órgãos públicos em papel timbrado;

a.2) A Administração poderá realizar diligências a qualquer tempo para esclarecer ou confirmar as informações constantes dos atestados apresentados.

8.2.5. Declarações Complementares:

As licitantes deverão apresentar ainda:

a) Declaração de que não empregam menores em condições vedadas, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV);

b) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (Anexo II);

c) Anexo VI – Termo de Designação de Preposto, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021;

d) Declaração de Atualização Cadastral, emitida pelo site do Tribunal de Contas do Estado, em nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do preposto indicado.

Parágrafo único. A ausência dos documentos previstos nas alíneas “c” e “d” não acarretará inabilitação, devendo, contudo, ser apresentados obrigatoriamente para a assinatura da Ata de Registro de Preços, possibilitando maior celeridade à contratação.

8.3. Todos os documentos integrarão o processo de licitação e poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por publicação em órgão oficial.

8.4. Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos, nem documentos ilegíveis, ainda que autenticados.

Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura

8.5. Os documentos deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos pela matriz, devidamente comprovada, devendo estar válidos na data da abertura da habilitação.

8.6. Na ausência de prazo de validade expresso nas certidões apresentadas, serão aceitas aquelas expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** anteriores à data da abertura da sessão.

9. DO ENVIO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINAL

9.1. A licitante melhor classificada será convocada para a apresentação dos documentos de habilitação, deverão ser enviados exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da licitante devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

9.1.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados no prazo de até 02 (duas) horas da convocação pela pregoeira, digitalizados de documentos originais ou cópias autenticadas, contados da convocação da Pregoeira, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br.

9.1.2. A proposta final readequada em papel timbrado, ao último lance ofertado após a negociação realizada, no prazo de até 02 (duas) horas da convocação pela pregoeira com os preços discriminados, conforme Anexo III – Modelo de Proposta.

9.1.2.1. Deverá constar também os seguintes:

- a) Razão social, CNPJ, Endereço Completo, Email, Telefone,
 - b) Prazo de validade da proposta:
 - c) Dados do responsável/representante legal da empresa p/assinatura da Ata de Registro de Preço: nome completo, RG, CPF, cargo.
 - d) Condições de pagamento, número da conta corrente, código do banco e da agência, para a qual será efetuado pagamento.
 - e) Assinatura identificada do representante legal.
 - f) Declarar que, preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a execução do objeto, lucros, encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).
 - g) Declarar que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 9.2. O não atendimento no prazo estabelecido a pregoeira para o envio dos documentos habilitação e proposta final pela licitante convocada, poderá desclassificar a mesma e convocar o próximo classificado.
- 9.3. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4. Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira úteis, exceto feriados e pontos facultativos.

9.5. Os documentos de habilitação enviados, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.6. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência: complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.11. O julgamento da habilitação das licitantes com tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

9.11.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o estabelecido no Decreto Federal nº 8.538 de 06.10.2015, Art. 4º, §§1º e 2º, I. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.2. Para usufruir do prazo acima, deverá ter apresentado a certidão mesmo que vencida, pois a ausência da certidão vencida não dará direito de abertura de prazo para apresentação da certidão regular e atualizada.

10. DO FORNECIMENTO DE AMOSTRAS

10.1. Na ausência de recursos, ou após o julgamento destes, observados os trâmites legais, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar no respectivo item será convocada para fornecer amostra, conforme disposto neste capítulo.

10.2. O prazo para apresentação da amostra será de até 10 (dez) dias, contados a partir da convocação, podendo ser prorrogado mediante solicitação prévia, devidamente justificada e aceita pela Fundação. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido implicará na desclassificação da licitante.

10.3. A amostra apresentada pela licitante será encaminhada ao Setor Requisitante da Fundação para conferência, análise e emissão de relatório, com base nas especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura

10.4. Será desclassificada a proposta da licitante cuja amostra for reprovada, ainda que parcialmente, ou que não a entregue no prazo estabelecido.

10.5. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituí-la, desde que a nova amostra atenda integralmente às especificações do edital.

10.6. Em caso de desclassificação da licitante, será convocada a segunda colocada, para negociação visando à obtenção de melhor preço e, após verificado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no edital, esta será convocada, em igual prazo e condições estabelecidos neste capítulo, para apresentação da amostra, e assim sucessivamente, se necessário.

10.7. Após a emissão de relatório aprovando a amostra, o objeto será adjudicado à empresa vencedora e o certame será homologado pela autoridade competente.

10.8. A licitante vencedora ficará vinculada ao fornecimento do material idêntico à amostra aprovada.

11. DOS RECURSOS

11.1.A interposição de recurso contra a decisão proferida pela pregoeira observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

11.2.O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo a pregoeira dar provimento ou negar o mesmo.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

11.7.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preço, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances. 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a homologação do procedimento licitatório, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do contrato, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da notificação expedida pelo Departamento de Suprimentos, conforme as cláusulas constantes na **Mínuta de Contrato – Anexo V**, parte integrante deste edital.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa formal, devidamente aceita pela Administração, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Anexo VI – Termo de Designação de Preposto, indicando o representante responsável pela fiscalização do ajuste, bem como por prestar toda a assistência e orientação necessárias, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Declaração de Atualização Cadastral, emitida por meio do site do Tribunal de Contas do Estado, em nome: do responsável pela assinatura do contrato e do preposto indicado no Anexo VI – Termo de Designação de Preposto.

c) Caso alguma das certidões apresentadas na fase de habilitação ou constantes do cadastro esteja com prazo de validade expirado na data da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar o respectivo documento válido e vigente.

13.2. A não assinatura do contrato no prazo estabelecido, bem como a não apresentação de qualquer dos documentos previstos no item 13.1 e suas alíneas, autoriza o(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, a convocar as licitantes remanescentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, até que seja apurada proposta que atenda integralmente às exigências do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O resultado final do Pregão Eletrônico será divulgado: na Imprensa Oficial do Município ou na Imprensa Oficial do Estado e no site da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Nesta hipótese aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

14.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará **CONTRATANTE** a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133/2021).

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA que incorrer nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ficará sujeito à aplicação das seguintes sanções, observados o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Indaiatuba, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

15.1.1. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de reparação integral e/ou ressarcimento dos danos eventualmente causados a **CONTRATANTE**.

15.1.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

15.2. Dos critérios para aplicação das sanções:

15.2.1. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados, entre outros, os seguintes critérios:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos dela decorrentes para a **CONTRATANTE**
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Da aplicação específica das sanções:

15.3.1. A sanção de advertência será aplicada a **CONTRATADA** que der causa à inexecução parcial do contrato, desde que dela não resulte grave dano a **CONTRATANTE**.

15.3.2. A multa será aplicada a CONTRATADA por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

15.3.3. O atraso injustificado na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia corrido, aplicada cumulativamente a prevista na alínea “a”.
- c) após 30 (trinta) dias corridos, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

15.3.4. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, podendo ainda ser promovida a extinção unilateral do contrato, com aplicação cumulativa das demais sanções previstas neste instrumento.

15.3.5. Caso o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis seja superior ao valor eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

15.3.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à:

- a) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- b) impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- e
- c) perda imediata da garantia de proposta, quando houver.

15.3.7. Os bens não aceitos, bem como as obras ou serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, deverão ser substituídos ou corrigidos no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado do recebimento da comunicação de recusa.

15.3.7.1. O pedido de prorrogação de prazo para execução do objeto deverá ser apresentado antes do término do prazo originalmente fixado, devidamente justificado.

15.3.7.2. A não regularização do objeto no prazo estipulado ensejará a aplicação das sanções previstas neste instrumento, sendo caracterizada a mora a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo concedido.

15.3.8. Do impedimento de licitar e contratar

A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da CONTRATANTE será aplicada a CONTRATADA pelas infrações administrativas previstas nos incisos correspondentes do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, observados os seguintes prazos:

- a) 02 (dois) meses – inciso IV;
- b) 04 (quatro) meses – incisos V a VII;
- c) 01 (um) ano – inciso II;
- d) 02 (dois) anos – inciso III.

15.3.8.1. Os prazos poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o limite máximo de 03 (três) anos, em razão da existência de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

15.3.9. Da declaração de inidoneidade

A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada a CONTRATADA pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, quando justificarem penalidade mais grave, pelas infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo dispositivo legal, impedindo-o de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 04 (quatro) anos.

15.3.9.1. O prazo referido no item 15.3.9 poderá ser reduzido ou majorado, observadas as circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

15.3.9.2. Para os fins do inciso X do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos destinados a prejudicar o bom andamento do certame e da contratação.

16. DA RESCISÃO

16.1. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações assumidas ou antes do término de seu prazo de vigência, por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como de forma amigável, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Na hipótese de extinção do contrato, aplicam-se, no que couber, as disposições constantes dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.2. A alteração do contrato social, bem como a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, não ensejará, por si só, a rescisão, desde que não comprometa ou restrinja a capacidade da **CONTRATADA** de cumprir as obrigações assumidas.

16.1.2.1. Caso a operação societária implique alteração da pessoa jurídica da **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para a correspondente alteração subjetiva, observados os requisitos legais.

16.1.3. A extinção do contrato não constitui óbice ao reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será assegurada a correspondente indenização, a ser formal.

17. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou formular pedido de esclarecimentos, devendo protocolar a respectiva solicitação no prazo de até 03 (três) dias úteis

Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura

anteriores à data prevista para a abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimentos deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio do Sistema BBMNET.

17.3. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas a todos os interessados no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, em campo próprio da licitação correspondente.

17.4. Caso a impugnação seja acolhida, será definida e devidamente publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, devidamente disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes do certame.

18.2. As licitantes assumem integral responsabilidade por todos os custos relacionados à preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Parágrafo único. A falsidade documental ou a inveracidade das informações implicará a imediata desclassificação da proponente ou, caso esta tenha sido declarada vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

18.4. Após a apresentação da proposta, não será admitida desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Pregoeira.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias de expediente na Administração.

18.6. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração, antes da abertura da licitação, no interesse público, por iniciativa própria ou em decorrência de provocação de terceiros, observando-se o disposto no art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser adiado ou prorrogado o prazo para cadastro e/ou para a abertura das propostas.

18.7. A Pregoeira ou a Autoridade Superior poderá, no interesse público, sanar ou relevar omissões ou erros meramente formais verificados na documentação ou na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura do certame nem prejudiquem o direito das demais licitantes, sendo admitida a realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

FIEC



Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará a inabilitação ou desclassificação da licitante, desde que seja possível aferir sua qualificação e compreender, de forma precisa, o conteúdo da proposta apresentada.

18.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade do certame e a segurança da contratação.

18.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento, bem como por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município ou do Estado.

18.11. A participação da licitante neste certame implica a aceitação integral e irretratável de todos os termos e condições deste Edital.

18.12. Na ocorrência de fato superveniente que impeça a realização da sessão na data originalmente marcada, o certame será transferido para nova data e horário, a serem definidos pela Pregoeira, com a devida comunicação aos licitantes participantes.

18.13. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), observada a legislação vigente.

18.14. A homologação do resultado desta licitação não gera direito subjetivo à contratação.

18.15. O resultado final e os demais atos pertinentes a este Pregão Eletrônico serão divulgados: na Imprensa Oficial do Município e/ou no Diário Oficial do Estado e no site da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC: www.fiec.com.br, no campo “Licitações”.

18.16. Para que ninguém alegue desconhecimento, este Edital será divulgado, em resumo, na Imprensa Oficial do Município e do Estado de São Paulo, no site da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC (www.fiec.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.17. Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente certame, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

Indaiatuba, 02 de abril de 2026.

Rita de Cassia Trasferetti
Superintendente

FIEC**Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura****EDITAL Nº012/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – PROCESSO Nº 023/2026****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****VINCULAÇÃO:** DFD Nº 02/2026**AREA REQUISITANTE:** DIRETORIA PEDAGÓGICA**DATA:** 23/02/2026**1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

2. OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) para confecção e fornecimento de Kit-Material (Mochila, squeeze e caneta personalizada da FIEC) com entregas parceladas de acordo com as necessidades da Fundação, pelo prazo de 12 meses, a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD
01	CANETA Caneta esferográfica com carga de tinta azul e marca texto amarelo, metálica com corpo em metal na cor vermelha, detalhes em preto, clipe prateado e tampas em ambos os lados. Dimensões aproximadas: 13,8 cm x 3,5 cm, peso: 9 g. Gravação à Laser. 	UND	400

02	SQUEEZE DE ALUMÍNIO Squeeze de alumínio metalizado de pintura fosca na cor vermelha com tampa plástica rosqueável com alça e tampa para o bico, capacidade de 600 ml. Dimensões aproximadas: 21,0 cm x 23,1 cm, peso: 113 g. Gravação à laser. Dimensões do Logo: 8,0 cm x 2,0 	UND	1500
----	---	-----	------

3	MOCHILA Mochila confeccionada em nylon 420 plastificado na cor azul marinho, medindo 40 cm de altura, 28cm de largura e 16 cm de profundidade, 3 compartimentos frontais sendo: 01 abertura principal, 1 bolso com zíper, 1 bolso com apenas abertura; porta squeeze em ambas as laterais, alças superiores reforçada e almofadadas, alças inferiores atravessando o triângulo para dar mais resistência as alças e costura reforçada na base das alças. Detalhe frontal na cor azul marinho e branco. Silk na cor vermelha. Medidas aproximadas: Logotipo FIEC: 14 cm comprimento X 4,5 cm de altura. 	UND	400
---	---	-----	-----

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender integralmente às necessidades pedagógicas, administrativas e operacionais da Administração abaixo descritas, consideradas essenciais para garantir a adequada execução do objeto, sua finalidade e a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

3.1. LOCAL DE FORNECIMENTO:

a) Endereço completo: Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura Av. Eng. Fabio Roberto Barnabé, nº 3405, Jardim Regina, Indaiatuba/SP

b) Horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira à sexta-feira.

3.2. GARANTIA:

a) Os materiais fornecidos deverão apresentar qualidade e resistência adequadas, garantindo sua durabilidade ao longo da vigência contratual.

3.3. PRAZOS CONTRATUAIS

Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura

- a) A **CONTRATADA**, deverá fornecer os produtos indicados na Ordem de Fornecimento emitida e enviada pelo Gestor do Contrato, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias.
- b) O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.4. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- a) Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias do fornecimento acompanhado da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**, desde que atestada pelo gestor e fiscal do contrato.

3.5. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

Na presente contratação não há indicação de marcas e modelos.

3.6 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO: ART. 41, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.6.1. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada para fornecer uma amostra do item vencido.

3.6.2. O prazo para a apresentação da amostra será de **10 (dez)** dias da convocação, podendo ser prorrogado mediante previa solicitação devidamente justificada e a aceita pela Fundação. A não apresentação da amostra, implicará na desclassificação da Licitante.

3.6.3. A amostra fornecida pela licitante, será encaminhada para conferência, análise e emissão de relatório, com base nas especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital, do Setor Requisitante da Fundação.

3.6.4. Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra reprovada mesmo que parcialmente ou não entregar no prazo estabelecido.

3.6.5. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir a amostra apresentada.

3.6.6. Sendo a licitante desclassificada, será convocada à segunda classificada, para negociação na busca de melhor preço e após verificado o atendimento aos requisitos de habilitação do edital, em igual prazo e condições estabelecidas neste capítulo, para apresentação da amostra nos termos definidos neste capítulo e assim sucessivamente se for o caso.

3.6.7. Após o relatório aprovando a amostra, será adjudicado o objeto à empresa vencedora e homologado o certame pela autoridade competente.

3.7. SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.8. GARANTIA CONTRATUAL:

a) Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de serviço comum e de baixo valor.

3.9. VISTORIA:

Não se aplica ao objeto

3.10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser realizada considerando o menor preço por item e com recebimento parcelado, mediante Ordem de Fornecimento, tendo em vista o espaço físico limitado para armazenamento dos bens, a vida útil e o melhor aproveitamento do prazo de garantia.

4. DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO

4.1. Gestor: xxxxxxxxxxxxxxxx

4.2. Fiscal: xxxxxxxxxxxxxxxx

4.3. A CONTRATADA deverá indicar o preposto do contrato indicando (nome completo, cargo, rg, cpf, telefone, email)

4.3.1. O preposto indicado, deverá acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal no 14.133/21.

4.3.2. O preposto deverá comparecer sempre que solicitado na sede da **CONTRATANTE**, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**5.1. DA CONTRATADA:**

5.1.1. Se obriga a execução do objeto contratual dentro do prazo estipulado obedecidas as exigências previstas neste instrumento.

5.1.2. Fornecer o objeto de acordo com o contratado, cabendo à **CONTRATANTE**, o direito de recusá-los quando não estiverem de acordo com o estabelecido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.1.3. Substituir o objeto(s) na hipótese de fornecimento em desconformidade com o ofertado e divergente das especificações do projeto, com defeito de fabricação, imperfeitos, vícios e qualidade inferior, no prazo definido pela **CONTRATANTE**.

Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura

5.1.4. Realizar testes e corrigir defeitos do objeto, quando necessário, sem ônus para a **CONTRATANTE**, durante o período de garantia estabelecido para o item vencido contados do Termo de Recebimento Definitivo.

5.1.5. Atender aos chamados da **CONTRATANTE**, devidamente formalizados, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto enquanto estiver dentro do prazo de garantia.

5.1.6. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido no bem, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à **CONTRATANTE** a plena utilização dos equipamentos fornecidos e instalados ou a respectiva indenização ou substituição.

5.1.7. Ao longo de toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ou de materiais nela empregados.

5.1.8. Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.1.9. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.1.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

5.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.12. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Contratante, procedentes da prestação dos serviços do objeto desta contratação;

5.1.13. A Contratada não deverá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, sem prévia autorização da Contratante;

5.1.14. A Contratada deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência do fornecimento objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

5.1.15. Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Contratante;

FIEC



Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura

5.2. DA CONTRATANTE:

5.2.1. propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste instrumento.

5.2.2. A **CONTRATANTE** obriga-se, ainda, a efetuar pontualmente os pagamentos referentes aos serviços efetuados pela **CONTRATADA**.

5.2.3. A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo gestor e fiscal do contrato da **CONTRATANTE**.

5.2.4. O recebimento definitivo somente se efetivará com a atestação pelo gestor do contrato do contrato, de que os mesmos atendem a todas as exigências contidas no edital que gerou a presente avença e de que foram cumpridas todas as demais obrigações previstas no contrato.

6. JUSTIFICATIVA/ FINALIDADE:

Os materiais do Kit serão distribuídos aos alunos dos Cursos Técnicos regulares (Vestibulinho), Curso Pré-Vestibular (Cursinho) da Fundação e demais contratos, parcerias, credenciamentos e adesões que a FIEC/CEPIN vier a firmar, garantindo melhores condições para o transporte de materiais e equipamentos utilizados pelos estudantes e a composição do kit-material para os alunos matriculados.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

a) Para cotação de preços, deverão estar inclusos todos os custos necessários ao pleno fornecimento durante toda vigência contratual.

b) Considera-se parte integrante deste Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar (ETP).



FIEC

Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura

EDITAL Nº012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – PROCESSO Nº 023/2026

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENOS DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato devidamente representada por seu(sua) _____, infra-assinado(a), **DECLARA**, para os devidos fins e na melhor forma de direito, que concorda integralmente com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026**, bem como com todos os documentos e anexos que o integram.

DECLARA, ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio ou pela Administração da **Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC**, relativas à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de interposição de recursos.

DECLARA que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto à sua habilitação no presente certame e que, caso venha a tomar conhecimento de qualquer fato superveniente impeditivo no decorrer da licitação, compromete-se a comunicá-lo imediatamente à Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC.

DECLARA que está ciente e concorda com todas as condições contidas no edital e em seus anexos, bem como que a proposta apresentada está em conformidade com o edital, e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega definitiva.

DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social

l, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

DECLARA que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas, conforme dispõe o **art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021**.

DECLARA que está enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA, por fim, que cumpre integralmente os requisitos de habilitação definidos em capítulo próprio do edital e que tem ciência de que a falsidade das declarações prestadas sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no respectivo edital.

-----assinatura autorizada/ Rg.)-----
-----nome, rg. e cargo do signatário)-----
-----nome da empresa)---(CNPJ)-----
-----endereço)-----

**FIEC****Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura**

EDITAL Nº012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – PROCESSO Nº 023/2026

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À
Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC
Setor de Compras e Licitações
Indaiatuba/SP

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**RAZÃO SOCIAL:****CNPJ Nº:****INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:****ENDEREÇO:****TELEFONE:****E-MAIL:**

REF: PROPOSTA DE PREÇOS – EDITAL N. /2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026 PROCESSO Nº /2026

Apresentamos proposta de preços para a confecção e fornecimento de kit-material do aluno com entregas parceladas de acordo com as necessidades da Fundação pelo prazo de 12 meses e em conformidade com as condições especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I –Termo de Referência e demais anexos do edital.

1. DOS PREÇOS:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01						
02						
03						

2.DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA:**RAZÃO SOCIAL:****CNPJ Nº:****INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:****ENDEREÇO:****TELEFONE:****E-MAIL:**

FIEC



Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura

3. INFORMAÇÕES GERAIS:

3.1. Prazo de validade da proposta:

3.2. Dados do responsável/representante legal da empresa: *nome completo, RG, CPF, cargo.*

3.3. Condições de pagamento, número da conta corrente, código do banco e da agência, para a qual será efetuado pagamento.

Declaramos que, o preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados e incidentes sobre o serviço.

Declaramos, outrossim, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

-----*(local e data)*-----

-----*(assinatura)*-----

-----*(nome, rg. e cargo do signatário)*-----

-----*(Nome, CNPJ da empresa / carimbo)*-----

FIEC



Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura

EDITAL Nº012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – PROCESSO Nº 023/2026

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO REGULARIDADE PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, _____, representante legal da empresa
_____, interessada em participar do Pregão Eletrônico
nº ____/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, promovido pela Fundação Indaiatubana de
Educação e Cultura – FIEC, DECLARO, sob as penas da lei, que a referida empresa não emprega
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16
(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)
anos, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

------(local e data)-----

------(assinatura autorizada)-----

------(nome e cargo do signatário)-----

------(nome da empresa)——(CNPJ)-----

------(endereço)-----

**FIEC****Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura****EDITAL Nº012/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – PROCESSO Nº 023/2026****ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO****TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FIEC E****CONTRATO Nº: /2026****PROCESSO DE COMPRA Nº: /2026****EDITAL Nº: /2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº: /2026****DATA: //2026****VALOR TOTAL: R\$****PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: 12 meses.**

Pelo presente termo de contrato de fornecimento, de um lado a **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FIEC**, inscrita no CNPJ/MF nº 54.675.103/0001-80, com sede na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 3.405, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, representado neste ato por sua Superintendente, Sr. , infra-assinado, portador do RG nº e do CPF/MF nº , , , doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº , com sede na , nº , , na cidade de , CEP. , Estado de , neste ato representada pelo (a) Sr.(a), infra-assinado, portador do RG nº e do CPF/MF nº , , , residente e domiciliada na , nº , Bairro, na cidade de Estado de , doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº / 2026, realizado nos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente contrato pela **CONTRATADA** para a fornecimento de Kit Material do Aluno, Item, com entregas parceladas mediante Ordem de Fornecimento, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos do edital que integram a presente avença independentemente de transcrição, bem como, a proposta final apresentada pela **CONTRATADA**, a saber:

ITEM	COD.FIEC	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA MODEL O

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DO FORNECIMENTO

2.1 Os fornecimentos deverão ser realizados no almoxarifado da **CONTRATANTE**, localizada na Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, nº 3405 – Jardim Regina, Indaiatuba/SP – CEP 13349-003 em dias úteis de segunda-feira sexta-feira das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RESPONSÁVEIS PELAS PARTES

3.1. O gestor do contrato será, (nome), (cargo/função), E-mail: , Telefone: , Ramal , responsável pela presente avença e na falta do mesmo, poderá ser designado outro servidor para substituí-lo.

3.2. O fiscal do contrato será, (nome), (cargo/função), E-mail: , Telefone: , Ramal , responsável pela presente avença e na falta do mesmo, poderá ser designado outro servidor para substituí-lo.

3.3. O preposto do contrato será o Sr. **xxxx**, portador da cédula de identidade RG nº xxxx SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº xxxx, cargo, e-mail, telefone.

3.4. Atribuições do gestor, fiscal e do preposto:

3.4.1. GESTOR DE CONTRATO: É o representante da FIEC que, será responsável por gerenciar o contrato, Art. 21, Decreto Federal nº 11.246.2022.

a) Acompanhamento da execução: monitorar e supervisionar o contrato, verificando o cumprimento das obrigações.

b) Controle Financeiro: Responsável pelos aspectos financeiros do contrato (pagamento, medições, reajuste de preços e eventuais penalidades por descumprimento contratual).

c) Avaliação de Desempenho: Ao cumprimento de prazos de execução, fornecimento, troca se for o caso, padrões de qualidade de serviços/produtos.

d) Comunicação: Comunicar e solicitar informações aos fiscais do contrato, fornecedores e demais envolvidos no processo.

e) Escopo e saldo do contrato: providências para inicialização de termos aditivos quando cabíveis, rescisão contratual, nova contratação;

f) Emissão do Termo Definitivo: o gestor emitirá o Termo Definitivo de Recebimento, desde que cumprido integralmente o objeto contratado, se for o caso.

3.4.2. FISCAL DO CONTRATO:

É o representante da FIEC que, será responsável pelo acompanhamento da execução. Art. 25, Decreto Federal nº 11.246.2022.

a) Acompanhamento técnico: auxiliar o gestor na execução dos trabalhos de forma técnica, garantir que as especificações sejam atendidas e determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos ou faltas observadas.

b) Verificação de qualidade: Verifica se os produtos, serviços entregues estão conforme requisitos estabelecidos, realizando inspeções e testes necessários;

c) Emissão de Pareceres Técnicos: Emissão de Termo de Recebimento Provisório ou Termo de Impugnação identificando a não conformidade, se for o caso.

d) Registro de Ocorrências: Anota e notifica a contratada para correções ou ajustes quando necessário. Na ocorrência de decisão ou providência que extrapole a competência, deve ser informar o seu superior.

e) Fiscalização documental: Verifica a documentação exigida para comprovar a regularidade do contratado, como certidões, seguros, garantia contratual.

3.4.3. O preposto indicado: Deverá acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21.

Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura

a) O preposto deverá comparecer sempre que solicitado na sede da **CONTRATANTE**, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências.

3.5. As partes, sempre que for da conveniência de uma das partes, poderá solicitar e agendar reuniões para que sejam discutidos quaisquer assuntos relacionados ao objeto desta avença.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1. DA CONTRATADA:

4.1.1 Ao longo de toda a execução do contrato, a **CONTRATADA**, além das obrigações previstas especialmente no Anexo I – Termo de Referência, os seguintes:

4.1.1.1. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ou de materiais nela empregados.

4.1.1.2. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.1.1.3. Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.1.4. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

4.1.1.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidas para habilitação.

4.1.1.6. Se obriga a execução do objeto contratual dentro do prazo estipulado obedecidas as exigências previstas neste instrumento.

4.1.1.7. Fornecer o item contratado, cabendo à **CONTRATANTE**, o direito de recusá-los quando não estiverem de acordo com o estabelecido ou divergente da amostra aprovada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.1.1.8. Responsabilizar-se, por quaisquer acidentes sobre o fornecimento, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da **CONTRATADA**, decorram de caso fortuito ou força maior e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros, se for o caso.

4.1.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.1.10. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou 1extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Contratante, procedentes da prestação dos serviços do objeto desta contratação;

4.1.1.11. A **CONTRATADA** não deverá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, sem prévia autorização da Contratante;

4.1.1.12.A **CONTRATADA** deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação de serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

4.1.1.13. Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Para a execução do contrato a **CONTRATANTE**, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, especialmente o definido no Anexo I – Termo de Referência, bem como, daquelas estabelecidas na lei licitatória e legislação correlata, os seguintes:

5.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

5.1.2. Permitir acesso do representante da **CONTRATADA** às dependências designadas, em horários previamente definidos, observadas as normas internas e segurança da **CONTRATANTE**.

5.1.3. Encaminhar formalmente a Ordem de Fornecimento à **CONTRATADA**, por meio de gestor contratual indicado.

5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando solicitados pela **CONTRATADA**.

CLAUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1. O objeto do presente contrato consiste em fornecimento, conforme especificações, quantidades, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da Licitação e na Proposta da Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição

6.2. Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada durante a vigência do contrato, conforme demanda da Contratante, mediante emissão de ordem de fornecimento, respeitados os prazos, locais e condições previamente definidos.

6.3. Todos os materiais entregues deverão atender integralmente às especificações exigidas e estar em conformidade com as normas legais, regulamentares e de qualidade aplicáveis, sob pena de recusa no recebimento.

Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura

6.4. Constatada qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade, a Contratada deverá **substituir os materiais rejeitados**, no prazo fixado pela Contratante, **sem ônus adicional**, mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais.

6.5. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por representante designado pela Contratante, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo à Contratada prestar todas as informações solicitadas e sanar, de imediato, eventuais falhas identificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO, REAJUSTE E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

7.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.4. A contratada deverá manifestar interesse ou não em prorrogar o contrato em até 60 (sessenta) dias antes de sua finalização. A não manifestação formal de interesse dentro do prazo estabelecido acima, ensejará a aceitação tácita da decisão da Administração.

7.5. Se houver prorrogação do prazo da vigência contratual, os preços serão reajustados, pela variação do INPC (Índice nacional de preço ao consumidor) ou o seu substituto legal.

7.6. O prazo de fornecimento é de até 25 (vinte e cinco) dias data estabelecida na Ordem de Fornecimento.

7.7. Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 e seguintes, da Lei n.º 14.133/2021, vedada a transfiguração do objeto.

7.8. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021 (alterações qualitativas e quantitativas), a **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.9. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 89 a 92 e seus parágrafos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (), de acordo com os valores especificados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**. Os preços contratuais não serão reajustados pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme se segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
(...)					

8.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 10 (dez) dias, da entrega da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, desde que atestada pelo gestor do contrato.

8.3. Deverá obrigatoriamente constar de cada Nota Fiscal/ Fatura emitida, o banco, agência e conto corrente para pagamento.

8.4. Em atenção à IN da RFB n.º 2145 de 26/06/2023, a **CONTRATANTE** efetua a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda (IR), incidente sobre os pagamentos pelo fornecimento. A alíquota aplicada sobre a prestação dos serviços, assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), deverão ser destacados no corpo do documento fiscal ou em campo apropriado, se for o caso.

8.5. A. **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em bancos, bem como, os que forem negociados com terceiros.

8.6. O preço acima inclui todas as despesas diretas, indiretas e encargos tributários e trabalhistas incidentes sobre o fornecimento, estando a **CONTRATANTE**, isenta de quaisquer outros pagamentos.

8.7. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à **CONTRATADA**, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.8. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

8.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como, a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA- DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas pelas Dotações Orçamentárias: 05.01.12.363.5002.2052.3.3.90.32.00 – Cursinho Pré-Vestibular – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita e 05.01.01.12.363.5001.2051.3.3.90.32.00 - Manutenção da Unidade FIEC – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.

9.2. Será obedecido o princípio da anuidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações próprias do orçamento da **CONTRATANTE**.

10. DA RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

10.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.1.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133/2021).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A **CONTRATADA** que incidir nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções, observado o devido processo legal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Indaiatuba, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.1.1. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a obrigação de reparação integral e/ou de ressarcimento dos danos eventualmente causados à **CONTRATANTE**.

11.1.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.2. Na aplicação das sanções administrativas, serão considerados, dentre outros aspectos:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos dela decorrentes para a **CONTRATANTE**;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. A aplicação das sanções do item 11.1 ocorrerá da forma abaixo descrita:

11.3.1. A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à **CONTRATANTE**.

11.3.2. A multa será aplicável à **CONTRATADA** por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

11.3.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

- a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia corrido, aplicada em acréscimo à da alínea “a”;
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

11.3.4. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

11.3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo máximo até de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

11.3.7. A prestação de serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser corrigidos dentro do prazo fixado pela **CONTRATANTE**, contados do recebimento da notificação.

11.3.7.1. O pedido de prorrogação para execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

11.3.7.2. A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas neste instrumento, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

11.3.8. O impedimento de licitar ou contratar no âmbito da **CONTRATANTE** será aplicada à **CONTRATADA** pelas infrações administrativas previstas nos incisos especificados do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

- a) por 2 (dois) meses: inciso IV;
- b) por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;
- c) por 1 (um) ano: inciso II;
- d) por 2 (dois) anos: inciso III.

11.3.8.1. Os prazos poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

11.3.9. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada à **CONTRATADA** pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o **CONTRATADA** de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

11.3.9.1. O prazo a aludido no item 11.3.9 poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

11.3.9.2. Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

12.1. As partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

12.2. As partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste CONTRATO, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

12.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

12.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

FIEC



Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura

disposições contidas na Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Indaiatuba, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato do presente Contrato se dará nos termos do art. 94, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica fazendo parte integrante deste instrumento o Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

16.2. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente instrumento.

16.3. Declaram as partes que a presente corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

16.4. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Indaiatuba, de de 2026.

Superintendente
Testemunhas:
CPF:

Contratada

CPF:

FIEC



Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)
(FL 01/03)**

CONTRATANTE: Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM

OBJETO:.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FIEC



Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)
(FL 02/03)**

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FIEC



Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)
(FL 03/03)**

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

FIEC
Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura

EDITAL Nº012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – PROCESSO Nº 023/2026

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO INDAIATUBA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC.
CNPJ Nº:	
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
Nº CONTRATO:	

OBJETO:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas

Indaiatuba, de de 2026.

Superintendente



FIEC

Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura

EDITAL Nº012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – PROCESSO Nº 023/2026

ANEXO VI - TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO

O PRESENTE TERMO CUJOS DADOS SERÃO DESTINADOS PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

A (razão social da empresa) _____, ME (____)
EPP (____) CNPJ Nº _____, com sede à _____
_____, neste ato representada pelos(s)
(diretores ou sócios, com qualificação completa _ nome, RG, CPF, nacionalidade, função) pelo
presente instrumento (Contrato ou Procuração), designa e constitui:

Tendo em vista a nova instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fica a empresa obrigada a fornecer as informações/dados da pessoa responsável pela assinatura da ata de registro de preços, conforme relacionado abaixo:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

O (a) Senhor (a) Nome _____

RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____

Função _____ Data de Nascimento ____/____/____

Endereço Residencial _____ CEP _____

E-mail Institucional (empresa) _____

E-mail Pessoal (particular) _____

Telefone (empresa) (____) _____ Telefone (pessoal) (____) _____

Obs. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura da mesma.

2)-PREPOSTO:

O (a) Senhor (a) Nome _____

RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____ Função _____

Endereço _____ CEP _____

E-mail _____

O qual, perante à Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC, deverá acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Local, data e assinatura _____

Assinatura do Responsável/Cargo